

Caderno 7

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 24.485, DE 12/12/2013 Processo nº 201008674-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ORGÃO: Associação Carnavalesca Unidos da Baixada
RESPONSÁVEL: Daniel dos Santos Teixeira
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do senhor DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA, Presidente da Associação Carnavalesca Unidos da Baixada, recebidos através do Convênio n.º 009/2010 (fls. 02/06), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, para "oferecer cursos livres de violão, cavaquinho e percussão, por meio de arte-educação, atividades culturais para crianças, jovens e adultos da comunidade, em situação de risco ou não, conforme Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 63/64.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 24.486, DE 12/12/2013 Processo nº 201020941-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ORGÃO: Associação Comunitária do Bairro do Barreiro
RESPONSÁVEL: Erivonaldo Viana Dutra
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do senhor ERIVONALDO VIANA DUTRA, Presidente da Associação Comunitária do Bairro do Barreiro, recebidos através do Convênio n.º 017/2010 (fls. 75/80), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, para "custear o Projeto "ALIMENTO E LAZER: UM DIREITO DE TODOS", que tem como objetivo distribuição às famílias mais carentes de cestas básicas, dentre outras finalidades como, promover a unidade comunitárias e de democracia, bem como minimizar a ociosidade de crianças, jovens e adultos, a falta de oportunidade da realização de cursos básicos para geração de emprego e renda, assim como a falta de condições mínimas de subsistências, dentre outras", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 118/120.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de ERIVONALDO VIANA DUTRA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 99.974,89 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 24.487, DE 12/12/2013 Processo nº 200904354-00

Origem: Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'Arc
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 012/2009
Responsável: Leonildes Soares da Silva
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 012/09. Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'Arc. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'Arc, referentes ao Convênio nº 012/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, referente a contribuição financeira, para promoção da educação com a

participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Leonildes Soares da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

ACÓRDÃO Nº 24.488, DE 12/12/2013 Processo nº 200912999-00

Origem: Centro Comunitário do Bairro do Livramento
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 021/2009
Responsável: Maria Luzia Oliveira da Silva
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 021/09. Centro Comunitário do Bairro do Livramento. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário do Bairro do Livramento, referentes ao Convênio nº 021/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, referente a contribuição financeira, para promoção da educação com a participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Luzia Oliveira da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.489, DE 12/12/2013 Processo nº 200912822-00

Origem: Sociedade Civil Perpétuo Socorro
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 038/2009
Responsável: Maridalva Dias Ferreira
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 038/09. Sociedade Civil Perpétuo Socorro. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Sociedade Civil Perpétuo Socorro, referentes ao Convênio nº 038/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, referente a contribuição financeira, para promoção da educação com a participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Maridalva Dias Ferreira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.490, DE 12/12/2013 Processo nº 200904345-00

Origem: Associação Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 003/2009
Responsável: Estella Helena Bacelar Cruz
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 003/09. Associação Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor, referentes ao Convênio nº 003/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, referente a contribuição financeira, para promoção da educação com a participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Estella Helena Bacelar Cruz, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

ACÓRDÃO Nº 24.492, DE 12/12/2013 Processo nº 201209076-00

Classe: Contrato de Servidor Temporário
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Responsável: Maria do Socorro Filgueiras
Interessada: Hilma Suzana Vinhote e Diego Pereira Costa
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER. EXERCÍCIO 2012. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGISTRO DOS ATOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro dos Contratos Temporários nº. 21/2012/SEMESA (fl. 09-10) e nº. 20/2012/SEMESA (fls.32-33), celebrados pela Prefeitura Municipal de Alenquer com, respectivamente, Hilma Suzana Vinhote e Diego Pereira Costa, para o cargo de Assistente Administrativo, para o período de 02/05/2012 a 30/10/2012, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 59-60.

Decisão: Deferir o registro dos atos, que passam a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 24.493, DE 12/12/2013 Processo nº 201212111-00

Classe: Contrato de Servidor Temporário
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Responsável: Maria do Socorro Filgueiras
Interessada: Maria Zeneide da Silva Gomes
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER. EXERCÍCIO 2012. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGISTRO DO ATO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro do Contrato Temporário nº. 27/2012/SEMESA, firmados entre a Prefeitura Municipal de Alenquer e Maria Zeneide da Silva Gomes para o cargo de Assistente Técnica em Laboratório, para o período de 02/07/2012 a 31/10/2012 (fls. 02-04), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 45-46.

ACÓRDÃO Nº 24.523, DE 17/12/2013 Processo nº 432242010-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Maracanã
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: Lucyene de Fátima Emim dos Santos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Maracanã. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Maracanã, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor da Sra. Lucyene de Fátima Emim dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.672.321,60 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.527, DE 17/12/2013 Processo nº 201008611-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ORGÃO: Associação Paraense das Pessoas com Deficiência
RESPONSÁVEL: Amaury de Sousa Filho
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. FALHA NA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO. IMPOSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO DO ATO. JUNTADA DOS PRESENTES AUTOS AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GABINETE DO PREFEITO, EXERCÍCIO 2010.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor AMAURY DE SOUSA FILHO, Presidente da Associação Paraense das Pessoas com Deficiência, recebidos através do Convênio n.º 006/2010 (fls. 28/32), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, para "custear o Projeto intitulado SEMINÁRIO MUNICIPAL SOBRE OS 62 ANOS DOS DIREITOS HUMANOS E AS MÚLTIPLAS FACES SOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Esse é o nosso foco, "Cultivar uma cultura de respeito e promoção dos direitos humanos da pessoa com deficiência no município de Belém.", 5ª Edição", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 59/61.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Senhor AMAURY DE SOUSA FILHO, relativamente ao emprego da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito. Juntada dos presentes autos, ao processo de prestação de contas do Gabinete do Prefeito de Belém, exercício 2010, para que seja procedida a encampação das falhas ora suscitadas, na Citação do Ordenador responsável, com vistas à apresentação de defesa e eventual regularização das falhas apontadas neste processo.

ACÓRDÃO Nº 24.528, DE 17/12/2013 Processo nº 201022032-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ORGÃO: Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia
RESPONSÁVEL: Paulo Cezar de Souza Fernandes
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. FALHA NA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO. IMPOSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO DO ATO. JUNTADA DOS PRESENTES AUTOS AO PROCESSO